

MINAS GERAIS

Art. 5º – Os integrantes da comissão de avaliação não poderão receber remuneração pelas atividades realizadas, nem como bem como o desempenho das atividades ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos dos servidores.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução SEJUSP nº 1287, de 29 de maio de 2026.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2251640 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2362 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais das carreiras de Médico da Área de Defesa Social, Analista Executivo de Defesa Social e Assistente Executivo de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 48.659-23, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Lei Estadual nº 15.301/2004, que rege as carreiras de Médico da Área de Defesa Social, Analista Executivo de Defesa Social e Assistente Executivo de Defesa Social e Lei Estadual nº 23.750/2020 e o Decreto Estadual 48.097/2020 que regulamentam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLV.VE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à contratação temporária de profissionais das carreiras de Médico da Área de Defesa Social (MADS), Analista Executivo de Defesa Social (ANEDS) e Assistente Executivo de Defesa Social (ASEDS), para o preenchimento de vagas remanescentes de Processos Seletivos Simplificados anteriormente autorizados, que não foram integralmente preenchidas em razão da inexistência de candidatos classificados em número suficiente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

- I - Pela Diretoria de Gestão de Pessoas:
- a) Daniele de Oliveira Soares, MASP 1366621-8 - Titular;
 - b) Larissa Neves Silva Maia, MASP 1368861-5 - Titular;
 - c) Gabriela de Paula Metzker do Couto, MASP 1213885-5 - Titular;
 - d) Luciana de Paula Brandão, MASP 1258749-1 - Titular;
 - e) Luisa Mara Marques Nogueira, MASP 13812557-7 - Titular;
 - f) Thayana Ramacottini Almeida Abreu, MASP 1522885-7 - Titular;
- II - Pela Superintendência de Gestão da Informação:
- a) Gilson Maurício de Almeida Souza, MASP 153242-3 - Titular;
 - b) Mateus Salum Costa, MASP 1294117-5 - Suplente;
 - III - Pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais:
 - a) Júlia Fernanda Ribeiro Pinheiro, MASP 1290191-4 - Titular;
 - b) Jacqueline Gomes Pereira, MASP: 1187013-6 - Suplente;

Art. 3º - A Coordenação da Comissão será exercida pelo Diretor de Gestão de Pessoas, por meio dos servidores elencados no inciso I do art. 2º.

Art. 4º - A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes atribuições, além das previstas no Decreto nº 48.097/2020:

I - Definir plano de trabalho, Cronograma e atribuições dos membros para a realização do PSS;

II - Definir as etapas e critérios para realização de cada uma delas;

III - Elaborar edital e outros documentos necessários para instrução e execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

IV - Dar ampla divulgação no processo Seletivo Simplificado, especialmente com a publicação dos seus instrumentos, e prestar informações sobre todas as ações que o envolva;

V - Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, atualizando andamento cronograma elaborado e os trabalhos nela desenvolvidos relacionadas com a execução das etapas, determinando as providências cabíveis;

VI - Definir critérios para arquivamento da documentação relativo ao Processo Seletivo Simplificado junto à Diretoria de Sistemas de Informação;

VII - Resolver casos omissos ou duvidosos, ouvindo, se necessário, as áreas competentes.

Art. 5º - Os membros desta Comissão devem assinar "Termos de Confidencialidade".

Parágrafo Único: Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre a execução do Processo Seletivo Simplificado pelos seus membros, com a finalidade de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro e na Lei Federal nº 13.709 de 2018 - LGPD, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis, a serem apuradas conforme disposto na Lei Estadual nº 14.184/2021.

Art. 6º - A participação dos servidores desta Comissão não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º - Os membros dessa comissão e parentes até terceiro grau, em linha reta e colateral, ficam impedidos de participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de candidatos ou avaliadores, nos termos da Lei nº 12.813/2013.

Parágrafo Único: Caso um parente de membro da Comissão, até terceiro grau, em linha reta ou colateral, manifeste a intenção de se inscrever no certame, deve ser declarado o impedimento do citado para permanecer na Comissão e a assunção da sua vaga pelo respectivo suplente ou substituição.

Art. 8º - A Comissão poderá solicitar, formalmente, servidores para compor Grupo de Apoio, que auxiliará no planejamento, referência técnica (ou execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado).

Art. 9º - Caso haja necessidade de desligamento de qualquer um dos membros da Comissão durante o Processo Seletivo Simplificado, o servidor deverá comunicar formalmente à Comissão, que avaliará se será necessário a substituição ou não do membro na Comissão.

Art. 10º - Homologação do Processo Seletivo Simplificado e a comissão de que trata o art. 1º desta Resolução se extinguirá automaticamente.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2251713 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 377/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.J.F.O. MASP 1.XXX.X64-1. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Nathalia Vitarino Rodrigues; Membros: Ana Eliza Lacerda Sousa Ribeiro e Carolina Paulo Bustamante.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 378/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: V.S.A. MASP 1.XXX.X69-6. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Ivan Nunes Lopes; Membros: Aline Angélica Nogueira e Celso Marques da Silva Júnior.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 379/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.F.G.S. MASP 1.XXX.X53-1. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Alan Santos Oliveira; Membros: Gabriela Cássia Monte Alves e Felipe Rodrigues Horta.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 380/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.B.G. MASP 1.XXX.X78-5. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Sheila Santos Osman; Membros: Lúcia Barreto da Motta Messano e Juscelino Domingos Rodrigues.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 381/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.F.S. MASP 1.XXX.X90-9. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Warlen Fernandes Ferreira; Membros: Fernando Rodrigues Costa e Jeannichel Silva Santos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 382/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.A.A.P. MASP 1.XXX.X54-8. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Evandro da Silva Soares e Dielermando Netto.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 383/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: D.X.A. MASP 1.XXX.X14-1. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Clarice Belarmino de Souza Cruz; Membros: Luis Otávio Pimenta Cruz e Michele Cristina Ribeiro Lacerda Vieira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 384/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: E.F. MASP 1.XXX.X19-5. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Jackson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Elitza Alvimio Amaral.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 385/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: G.S.J. MASP 1.XXX.X43-0. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: André Luiz Freitas; Membros: Rodnei Patrick Ribeiro e Frederico Campos Santana.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 386/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: I.B.A.J. MASP 1.XXX.X00-6. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Flávio Lúcio Santos; Membros: Roberta Cristina Alves e Marcelo Rabelo.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 389/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: E.G.S. MASP 1.XXX.X39-7. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Sânzio Andrade Rodrigues; Membros: Joyce Pinheiro de Oliveira e Janaina Lopes Eli.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CS/ET - SEJUSP/PAD Nº 390/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.S.S. MASP 1.XXX.X95-6. Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Reginaldo Cotta Miorini; Membros: Márcio da Silva Pinto e Ozéias Nascimento de Paula.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2251752 - 1

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 86/2026 celebrado com o(a) servidor(a) R.P.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 86/2026 celebrado com o(a) servidor(a) R.P.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 108/2026 celebrado com o servidor W.E.A., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 137/2026 celebrado com o servidor S.J.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 142/2026 celebrado com o(a) servidor(a) A.J.F., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 126/2026 celebrado com o servidor R.C.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 128/2026 celebrado com a servidora L.C.M.M., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 129/2026 celebrado com o servidor A.E.V., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 131/2026 celebrado com o servidor D.V.M., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 8 (oito) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 132/2026 celebrado com o servidor M.J.P., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 8 (oito) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 133/2026 celebrado com o servidor A.L.E.P., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 135/2026 celebrado com o servidor S.J.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 136/2026 celebrado com o servidor I.I.M., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 138/2026 celebrado com o(a) servidor(a) A.A.C., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I e V, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 139/2026 celebrado com o(a) servidor(a) A.C.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I e V, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 1 (um) ano.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 140/2026 celebrado com o(a) servidor(a) A.J.F., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I e V, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 1 (um) ano.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 141/2026 celebrado com o(a) servidor(a) A.I.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I e V, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 1 (um) ano.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 142/2026 celebrado com o(a) servidor(a) A.M.A.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I e V, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 1 (um) ano.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 143/2026 celebrado com o(a) servidor(a) A.L.F., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I e V, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 - 15

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 143/2026 celebrado com o(a) servidor(a) A.L.F., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I e V, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 1 (um) ano.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 144/2026 celebrado com o(a) servidor(a) B.P.R., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I e V, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 1 (um) ano.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 146/2026 celebrado com o(a) servidor(a) D.R.D., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I e V, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 147/2026 celebrado com o(a) servidor(a) D.T.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I e V, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 1 (um) ano.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de agosto de 2026.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPACHO HOMOLOGAÇÃO DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 20